

EDITAL Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13060/2026 EDITAL: Nº 28/2026 LICITAÇÃO: 90028/2026 UASG: 981167	Modalidade: Pregão Eletrônico Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o VALOR GLOBAL VALOR: R\$ 458.518,13 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito e treze centavos)
• DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 10/07/2026 ÀS 08H. • ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24/07/2026 ÀS 09H. ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE LOCAÇÃO SOB DEMANDA DE MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO EVENTO, MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS MATERIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, SOCIAIS, RELIGIOSOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS AÇÕES OFICIAIS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI E SECRETARIAS VINCULADAS.
Órgão Realizador: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI</u> Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/Nº - Morro da Saudade; CEP: 64260-000 Horário de expediente: 08:00h às 13:30h (horário local)	
PREGOEIRA: HOLAYNA SILVA FERNANDES- Portaria Nº 339/2026 - de 23 de abril de 2026. EQUIPE DE APOIO: Deoclécio Freire De Macêdo Júnior, Edinete Carvalho Do Nascimento, Marcus Daniell Alves E Silva, Mirele Suelen Martins Gregório. Portaria Nº 268/2025 -, de 22 de janeiro de 2025.	E-MAIL: COPEL.LICITACAO2021@GMAIL.COM
VALOR ESTIMADO	VALOR R\$ 458.518,13 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito e treze centavos) (X) ESTIMADO () MÁXIMO

	☐ REFERÊNCIA ☐ SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. ☒ Licitação de Ampla Participação com justificativa.
SUBCONTRATAÇÃO	☐ Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. ☒ Vedada a subcontratação.

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG: Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (981167 – no caso do Prefeitura Municipal de Píripíri) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumprio e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) ☒ POR LOTE (lances se darão pelo valor total de cada lote) ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☐ GLOBAL ☒ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR DESCONTO POR LOTE ☐ MENOR PREÇO POR ITEM, ☐ MAIOR DESCONTO POR ITEM ☐ TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) à R\$ 0,10 (Dez centavos).
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação

	técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ (x) ABERTO ☐ () ABERTO E FECHADO ☐ () FECHADO E ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMP-PI
PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura de Piripiri

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026
Processo Administrativo nº 13060/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura de Piripiri , por meio do(a) CPL , sediado(a) Av. Deputado Raimundo Holanda, s/n, bairro Morro da Saudade, na cidade de Piripiri/PI , CEP 64260-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 24/07/2026

Hora Inicial : 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE LOCAÇÃO SOB DEMANDA DE MOBILIÁRIOS, ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES, ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO EVENTO, MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO DESMONTAGEM, RECOLHIMENTO E RETIRADA DOS MATERIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, SOCIAIS, RELIGIOSOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS AÇÕES OFICIAIS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI E SECRETARIAS VINCULADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 3.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.
- 4.1.2. Valor mensal do grupo expresso em Reais (R\$)

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos)
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para a habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período,

contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Forma e critérios de seleção do fornecedor / Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva

sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.19. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade fiscal perante as fazendas Públicas estadual e distrital/municipal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) O fornecedor detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências.

h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

i) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, com a reabertura da sessão pública.

7.20. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, para atendimento do item 10.4.2., poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.22. Outras comprovações

a) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação;

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 1 (um) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 1 (um) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico copel.licitacao2021@gmail.com

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 2% a 13% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: copel.licitacao2021@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico copel.licitacao2021@gmail.com

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2. ANEXO II - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo

- 13.11.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- 12.11.4. ANEXO IV - Declaração de Enquadramento
- 13.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta-Proposta para Fornecimento
- 13.11.6. ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato
- 13.11.7. ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS

Piripiri-PI, 09 de julho de 2026

.....



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 13060/2026

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de locação sob demanda de mobiliários, estruturas e elementos de decoração e ornamentação, incluindo o fornecimento dos materiais, transporte, carga e descarga, entrega, montagem, instalação, organização dos ambientes, adequações necessárias à execução do evento, manutenção das condições de uso durante a realização do evento, quando aplicável, bem como desmontagem, recolhimento e retirada dos materiais, visando atender às necessidades de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais, religiosos, comemorativos e demais ações oficiais promovidas pela Prefeitura Municipal de Piripiri e Secretarias vinculadas.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 82/2026.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Legal

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277, de 07 de junho de 2023, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie, além das exigências estabelecidas neste instrumento, que norteará a realização do certame e a execução contratual.

2.2 Objetivo e Modalidade

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos e administrativos necessários à realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, visando à contratação de empresa para o fornecimento de artigos de decoração e ornamentação, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri e das secretarias municipais vinculadas, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.3 Descrição da Necessidade

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos de decoração e ornamentação destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Piripiri e das Secretarias Municipais vinculadas constitui medida necessária para garantir a adequada ambientação, organização e valorização dos espaços

institucionais utilizados na realização de eventos, solenidades, campanhas, reuniões, ações institucionais e demais atividades promovidas pela administração pública municipal.

A aquisição dos artigos de decoração e ornamentação contribuirá para:

A melhoria da ambientação dos espaços públicos utilizados em eventos e atividades institucionais;

O fortalecimento da identidade visual e institucional da administração municipal perante a população;

A promoção de maior organização, acolhimento e apresentação visual em solenidades, campanhas educativas, ações culturais e eventos oficiais;

O suporte adequado às demandas das secretarias municipais em atividades comemorativas, culturais e administrativas;

A valorização dos ambientes institucionais, proporcionando melhores condições para atendimento ao público e realização de ações governamentais;

A padronização estética e funcional dos eventos e espaços públicos municipais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão administrativa.

A ausência de materiais adequados de decoração e ornamentação compromete a organização visual e estrutural das ações institucionais promovidas pelo Município, podendo impactar negativamente a apresentação dos eventos e a percepção da população quanto à qualidade dos serviços públicos, razão pela qual a presente contratação se mostra necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS E QUANTITATIVO

Para encontrar tal média, fora realizada pesquisa pelo BANCO DE PREÇOS, que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

A pesquisa foi feita entre 01/06/2026 11:05:06 e 03/06/2026 11:50:08, e teve como fonte o <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/12760087>. Considerando os orçamentos encontrados no Banco de Preços, optou-se pelo uso da MÉDIA DE PREÇO dos orçamentos, o que resultou nos valores de referência para a contratação, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 1.
EVENTOS PARA ATÉ 20 PESSOAS (Lançamento do Corso e dos blocos para o Corso, Festival do Pequi, Lançamento Pirifolia, Festival Paraolímpico)
ALUGUEL DE ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND. DE MEDIDA	VALOR UNT.	DIÁRIAS	VALOR TOTAL
1	Mesas em pvc de 04 lugares ideais para convidados em eventos sociais e corporativos	10	und	R\$ 16,13	4	R\$ 645,20
2	Toalhas para mesa de 04 lugares m tecidos variados, cores lisas e estampadas, para composição decorativa.	10	und	R\$ 8,04	4	R\$ 321,60
3	Toalhas para mesas em diversos tamanhos e modelos, adequadas para buffet, recepção, convidados e decoração geral	10	und	R\$ 9,33	4	R\$ 373,20
4	Cadeiras para eventos em plástico resistente, sem braços, empilháveis, leves e de fácil transporte, ideais para festas, cerimônias, palestras, reuniões, eventos corporativos e sociais, proporcionando praticidade, conforto e organização do ambiente.	40	und	R\$ 5,18	4	R\$ 828,80
5	Toalha decorativa para ornamentação de mesas principais, aparadores e ambientes temáticos.	15	und	R\$ 73,82	4	R\$ 4.429,20
6	Mesas de apoio para suporte de objetos decorativos, bebidas, lembranças e utensílios	10	und	R\$ 123,81	4	R\$ 4.952,40
7	Carpetes composição estética de ambientes internos e externos	1	und	R\$ 70,00	4	R\$ 280,00
8	Cortina de fundo	2	und	R\$	4	R\$

	decorativa para palco, mesa principal, painéis fotográficos e ambientação de eventos			116,38		931,04
9	Tribuna decorada para cerimônias, palestras, eventos religiosos e corporativos	2	und	R\$ 192,22	2	R\$ 768,88
10	Tapetes para composição de ambientes	1	und	R\$ 174,18	4	R\$ 696,72
11	LED decorativa para ambientação, destaque de cenários e efeitos visuais.	6	und	R\$ 75,53	4	R\$ 1.812,72
12	Malha helanca cores variadas para revestimentos, painéis, decoração de paredes, mesas e estruturas.	25	metros	R\$ 34,69	4	R\$ 3.469,00
13	Malha helanca cores variadas para revestimentos, painéis, decoração de paredes, mesas e estruturas.	15	metros	R\$ 34,69	4	R\$ 2.081,40
14	Malha helanca cores variadas para revestimentos, painéis, decoração de paredes, mesas e estruturas.	10	metros	R\$ 34,69	4	R\$ 1.387,60
AQUISIÇÃO						
15	Arranjo floral natural de grande porte (crisântemo, rosas e/ou margaridas e/ou lírio)e folhagens ornamentais, apresentando composição volumosa, acabamento refinado e padrão decorativo compatível com eventos de caráter social,	2	und	R\$ 451,88	4	R\$ 3.615,04

	corporativo ou institucional. O arranjo deverá ser entregue montado e pronto para exposição, utilizando suporte adequado à composição floral.					
16	Arranjo floral natural de médio porte (crisântemo, rosas e/ou margaridas e/ou lírio) e folhagens ornamentais, apresentando composição volumosa, acabamento refinado e padrão decorativo compatível com eventos de caráter social, corporativo ou institucional. O arranjo deverá ser entregue montado e pronto para exposição, utilizando suporte adequado à composição floral.	2	und	R\$ 376,33	4	R\$ 3.010,64

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 29.603,44 (vinte e nove mil seiscientos e três reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 2.						
EVENTOS PARA ATÉ 60 PESSOAS (1º Encontro Municipal de Cultura de Piripiri, Evento alusivo a Luta dos Povos Indígenas, Lançamento da Campanha da Fraternidade, Lançamento da Piripiri Junina, Lançamento do JEPÍR)						
ALUGUEL DE ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. DE MEDIDA	VALOR UNT.	DIÁRIAS	VALOR TOTAL
17	Toalhas para mesas m diversos tamanhos e modelos, adequadas para buffet, recepção, convidados e decoração	20	und	R\$ 9,33	5	R\$ 933,00

	geral					
18	Toalha decorativa para ornamentação de mesas principais, aparadores e ambientes temáticos.	20	und	R\$ 73,82	5	R\$ 7.382,00
19	Cadeiras para eventos em plástico resistente, sem braços, empilháveis, leves e de fácil transporte, ideais para festas, cerimônias, palestras, reuniões, eventos corporativos e sociais, proporcionando praticidade, conforto e organização do ambiente.	180	und	R\$ 5,18	5	R\$ 4.662,00
20	Capas para cadeiras em tecido, utilizadas para decoração e padronização do ambiente	120	und	R\$ 11,33	5	R\$ 6.798,00
21	Mesas de apoio para suporte de objetos decorativos, bebidas, lembranças e utensílios	15	und	R\$ 123,81	5	R\$ 9.285,75
22	Carpetes composição estética de ambientes internos e externos	1	und	R\$ 70,00	5	R\$ 350,00
23	Cortina de fundo decorativa para palco, mesa principal, painéis fotográficos e ambientação de eventos	2	und	R\$ 116,38	5	R\$ 1.163,80
24	Tribuna decorada para cerimônias, palestras, eventos religiosos e corporativos	4	und	R\$ 192,22	2	R\$ 1.537,76
25	Tapetes para composição de ambientes	2	und	R\$ 174,18	5	R\$ 1.741,80
26	Poltrona decorativa para composição de lounges, espaços de destaque e recepção de convidados	3	und	R\$ 222,66	2	R\$ 1.335,96
27	Malha helanca cores variadas para	25	metros	R\$ 34,69	5	R\$ 4.336,25

	revestimentos, painéis, decoração de paredes, mesas e estruturas.					
28	Malha helanca cores variadas para revestimentos, painéis, decoração de paredes, mesas e estruturas.	15	metros	R\$ 34,69	5	R\$ 2.601,75
29	Malha helanca cores variadas para revestimentos, painéis, decoração de paredes, mesas e estruturas.	10	metros	R\$ 34,69	5	R\$ 1.734,50
AQUISIÇÃO						
30	Arranjo floral natural de grande porte (crisântemo, rosas e/ou margaridas e/ou lírio)e folhagens ornamentais, apresentando composição volumosa, acabamento refinado e padrão decorativo compatível com eventos de caráter social, corporativo ou institucional. O arranjo deverá ser entregue montado e pronto para exposição, utilizando suporte adequado à composição floral.	4	und	R\$ 451,88	5	R\$ 9.037,60
31	Arranjo floral natural de médio porte (crisântemo, rosas e/ou margaridas e/ou lírio) e folhagens ornamentais, apresentando composição	3	und	R\$ 376,33	5	R\$ 5.644,95

	volumosa, acabamento refinado e padrão decorativo compatível com eventos de caráter social, corporativo ou institucional. O arranjo deverá ser entregue montado e pronto para exposição, utilizando suporte adequado à composição floral.					
32	Arranjo floral natural de pequeno porte, (crisântemo, rosas e/ou margaridas e/ou lírio) folhagens ornamentais, com acabamento refinado, estética harmoniosa e adequado para decoração de ambientes internos, mesas de apoio, recepções e eventos em geral. Entregue montado e pronto para uso.	3	und	R\$ 232,77	5	R\$ 3.491,55

VALOR TOTAL LOTE2: R\$ 62.036,67 (sessenta e dois mil, trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 3.						
EVENTOS PARA ATÉ 250 PESSOAS (Evento alusivo ao Combate a Intolerância Religiosa, Café das Mulheres, Café para as Mães, Café para os Pais, Ato Cívico, Missa, Culto)						
ALUGUEL DE ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. DE MEDIDA	VALOR UNT.	DIÁRIAS	VALOR TOTAL
33	Mesas em pvc de 04 lugares ideais para convidados em eventos sociais e	60	und	R\$ 16,13	6	R\$ 5.806,80

	corporativos					
34	Toalhas para mesa de 04 lugares em tecidos variados, cores lisas.	60	und	R\$ 8,04	6	R\$ 2.894,40
35	Toalhas para mesas m diversos tamanhos e modelos, adequadas para buffet, recepção, convidados e decoração geral	7	und	R\$ 9,33	6	R\$ 391,86
36	Toalha decorativa para ornamentação de mesas principais, aparadores e ambientes temáticos.	8	und	R\$ 73,82	6	R\$ 3.543,36
37	Cadeiras para eventos em plástico resistente, sem braços, empilháveis, leves e de fácil transporte, ideais para festas, cerimônias, palestras, reuniões, eventos corporativos e sociais, proporcionando praticidade, conforto e organização do ambiente.	250	und	R\$ 5,18	6	R\$ 7.770,00
38	Capas para cadeiras em tecido, utilizadas para decoração e padronização do ambiente	250	und	R\$ 11,33	6	R\$ 16.995,00
39	Mesas de apoio para suporte de objetos decorativos, bebidas, lembranças e	20	und	R\$ 123,81	6	R\$ 14.857,20

	utensílios					
40	Carpetes composição estética de ambientes internos e externos	1	und	R\$ 70,00	6	R\$ 420,00
41	Cortina de fundo decorativa para palco, mesa principal, painéis fotográficos e ambientação de eventos	3	und	R\$ 116,38	6	R\$ 2.094,84
42	Tribuna decorada para cerimônias, palestras, eventos religiosos e corporativos	4	und	R\$ 192,22	4	R\$ 3.075,52
43	LED decorativa para ambientação, destaque de cenários e efeitos visuais	8	und	R\$ 75,53	6	R\$ 3.625,44
44	Poltrona decorativa para composição de lounges, espaços de destaque e recepção de convidados	8	und	R\$ 222,66	6	R\$ 10.687,68
45	Passadeira decorativa para corredores, entradas e áreas de circulação	6	und	R\$ 279,92	6	R\$ 10.077,12
46	Passarela para eventos, desfiles, cerimônias e apresentações	2	und	R\$ 205,10	6	R\$ 2.461,20
47	Mesa para buffet destinadas à exposição e organização de alimentos, bebidas, doces e utensílios	7	und	R\$ 428,44	6	R\$ 17.994,48
AQUISIÇÃO						
48	Arranjo floral natural de grande porte (crisântemo, rosas e/ou	50	und	R\$ 451,88	6	R\$ 135.564,00

	margaridas e/ou lírio) e folhagens ornamentais, apresentando composição volumosa, acabamento refinado e padrão decorativo compatível com eventos de caráter social, corporativo ou institucional. O arranjo deverá ser entregue montado e pronto para exposição, utilizando suporte adequado à composição floral.					
49	Arranjo floral natural de médio porte (crisântemo, rosas e/ou margaridas e/ou lírio) e folhagens ornamentais, apresentando composição volumosa, acabamento refinado e padrão decorativo compatível com eventos de caráter social, corporativo ou institucional. O arranjo deverá ser entregue montado e pronto para exposição, utilizando suporte adequado à composição floral.	30	und	R\$ 376,33	6	R\$ 67.739,40

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 305.998,30 (trezentos e cinco reais, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

LOTE 4.						
EVENTOS PARA ATÉ 400 PESSOAS (Comenda Juncal, Confraternizações de fim de ano)						
ALUGUEL DE ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	DIÁRIAS	VALOR TOTAL
50	Mesas em pvc de 04 lugares ideais para convidados em eventos sociais e corporativos	175	und	R\$ 16,13	2	R\$ 5.645,50
51	Toalhas para mesa de 04 lugares em tecidos variados, cores lisas.	175	und	R\$ 8,04	2	R\$ 2.814,00
52	Toalhas para mesas em diversos tamanhos e modelos, adequadas para buffet, recepção, convidados e decoração geral	8	und	R\$ 9,33	2	R\$ 149,28
53	Toalha decorativa para ornamentação de mesas principais, aparadores e ambientes temáticos.	8	und	R\$ 73,82	2	R\$ 1.181,12
54	Cadeiras para eventos em plástico resistente, sem braços, empilháveis, leves e de fácil transporte, ideais para festas, cerimônias, palestras, reuniões, eventos corporativos e sociais, proporcionando praticidade, conforto e organização do	700	und	R\$ 5,18	2	R\$ 7.252,00

	ambiente.					
55	Capas para cadeiras em tecido, utilizadas para decoração e padronização do ambiente	300	und	R\$ 11,33	2	R\$ 6.798,00
56	Mesas de apoio para suporte de objetos decorativos, bebidas, lembranças e utensílios	20	und	R\$ 123,81	2	R\$ 4.952,40
57	Mesa principal de solenidade	2	und	R\$ 478,25	1	R\$ 956,50
58	Carpetes composição estética de ambientes internos e externos	3	und	R\$ 70,00	2	R\$ 420,00
59	Cortina de fundo decorativa para palco, mesa principal, painéis fotográficos e ambientação de eventos	3	und	R\$ 116,38	2	R\$ 698,28
60	Tribuna decorada para cerimônias, palestras, eventos religiosos e corporativos	1	und	R\$ 192,22	2	R\$ 384,44
61	LED decorativa para ambientação, destaque de cenários e efeitos visuais	6	und	R\$ 75,53	2	R\$ 906,36
62	Poltrona decorativa para composição de lounges, espaços de destaque e recepção de convidados	2	und	R\$ 222,66	1	R\$ 445,32
63	Passadeira decorativa para corredores, entradas e áreas de circulação	4	und	R\$ 279,92	2	R\$ 2.239,36
64	Passarela para eventos, desfiles,	1	und	R\$ 205,10	2	R\$ 410,20

	cerimônias e apresentações					
65	Tapetes para composição de ambientes	2	und	R\$ 174,18	2	R\$ 696,72
66	Mesa para buffet destinadas à exposição e organização de alimentos, bebidas, doces e utensílios	8	und	R\$ 428,44	2	R\$ 6.855,04

AQUISIÇÃO

67	Arranjo floral natural de grande porte (crisântemo, rosas e/ou margaridas e/ou lírio) e folhagens ornamentais, apresentando composição volumosa, acabamento refinado e padrão decorativo compatível com eventos de caráter social, corporativo ou institucional. O arranjo deverá ser entregue montado e pronto para exposição, utilizando suporte adequado à composição floral.	20	und	R\$ 451,88	2	R\$ 18.075,20
----	--	----	-----	------------	---	---------------

VALOR TOTAL LOTE 4: R\$ 60.879,72 (sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

A quantidade de malha helanca em cores variadas, citada no LOTE 1 e 2, destinada a revestimentos, painéis, decoração de paredes, mesas e demais estruturas foi estimada com base nas necessidades médias dos ambientes e elementos decorativos previstos. Ressalta-se que os valores apresentados são apenas uma referência inicial, podendo sofrer variações conforme as dimensões do local, a quantidade de espaços a serem ornamentados, o tamanho das estruturas decorativas, o layout definido para cada ambiente e eventuais adequações necessárias durante a execução da decoração. Dessa forma, os quantitativos poderão ser ajustados de acordo com as demandas específicas de cada espaço e projeto decorativo

VALOR TOTAL ESTIMADO: 458.518,13 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito e treze centavos). Considerando que o Catálogo de Materiais e Serviços (CatMat/CatSer) do Compras.gov.br não contempla o nível de detalhamento técnico necessário para a correta especificação do objeto, ou apresenta

descrições simplificadas, as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital são as únicas que definem o objeto do certame e são de observância obrigatória por todos os licitantes, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

5. DA PROPOSTA

5.1 Os produtos fornecidos deverão conter especificações claras e detalhadas, apresentando características técnicas compatíveis com o solicitado pela Administração, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, procedência, composição, dimensões, cores, acabamento e demais elementos que permitam a perfeita identificação e comprovação da qualidade dos artigos de decoração e ornamentação ofertados.

5.2 O fornecimento dos materiais poderá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de PiriPiri e das Secretarias Municipais vinculadas, mediante solicitação expedida pela unidade requisitante, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e transportados de maneira adequada, de modo a garantir a integridade física, conservação e qualidade dos materiais durante todo o processo de entrega.

5.3 Especificações técnicas – os artigos de decoração e ornamentação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento e funcionalidade exigidos pela Administração Pública Municipal.

5.4 Embalagem – os materiais deverão ser entregues em embalagem original, quando houver, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, danos, umidade ou qualquer condição inadequada que comprometa sua utilização, contendo identificação do fabricante, informações do produto e demais elementos necessários à correta identificação dos itens fornecidos.

5.5 Lote – quando aplicável, o número do lote ou referência de fabricação deverá constar na Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, contendo os respectivos quantitativos.

5.6 Condições dos produtos:

I. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, observando os quantitativos e especificações constantes na Nota Fiscal;

II. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, não sendo aceitos produtos com avarias, defeitos, manchas, deformações, desgastes prematuros ou quaisquer características que comprometam sua utilização e apresentação.

5.7 Após a finalização da licitação poderão ser firmados contratos com as unidades administrativas requisitantes, devendo o fornecimento ocorrer nos prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, conforme local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1 Da solicitação dos serviços

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente, contendo, no mínimo, a descrição dos itens necessários, quantitativos, local de realização do evento, data, horário e demais orientações necessárias à execução.

6.2 Do prazo para atendimento

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observando a antecedência mínima necessária para transporte, montagem e organização do ambiente, de modo que todos os materiais e estruturas estejam integralmente instalados e aptos para utilização antes do horário de início do evento.

A Contratada deverá realizar a montagem e disponibilizar integralmente a estrutura do evento com antecedência mínima de _ horas antes do início previsto da solenidade, conforme definido na Ordem de Serviço.

A Administração realizará a solicitação dos serviços com antecedência mínima de 20 dias corridos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

6.3 Do local de execução

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo a sede do Município de Piripiri/PI, bem como outros locais eventualmente indicados pelas Secretarias Municipais, conforme a natureza do evento e o interesse público.

Os custos relacionados ao deslocamento, transporte, carga, descarga, fretes, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional.

6.4 Da montagem, instalação e organização

Compete à Contratada realizar o transporte dos materiais, carga e descarga, montagem, instalação, disposição dos equipamentos e itens decorativos, adequações necessárias à ambientação do espaço e demais providências indispensáveis para que o ambiente esteja em perfeitas condições de uso no horário determinado pela Administração.

6.5 Da desmontagem e retirada dos materiais

Encerrado o evento, a Contratada será responsável pela desmontagem, recolhimento e retirada de todos os materiais, mobiliários e estruturas locadas, no prazo estabelecido pela Administração, responsabilizando-se pela limpeza do local quanto aos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

6.6 Do recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação pelo fiscal do contrato quanto à conformidade dos materiais disponibilizados, quantitativos, qualidade, condições de conservação, adequação da montagem e atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, determinando a imediata correção ou substituição dos materiais inadequados, sem qualquer ônus adicional.

A contratada deverá manter capacidade operacional e logística suficiente para garantir o atendimento das demandas dentro do prazo estipulado, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, sem quaisquer custos adicionais ao Município.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e apresentação, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de modo a evitar danos, avarias, deformações, manchas, quebras ou quaisquer prejuízos decorrentes do transporte e armazenamento inadequado.

Os materiais fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, ficando a contratada obrigada à substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável, no Edital, no respectivo contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para verificação das quantidades e condições aparentes dos materiais, e definitivamente após conferência e aceitação pela unidade requisitante, mediante atesto na Nota Fiscal correspondente.

6.7- Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Ateste na Nota Fiscal.

6.8- O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

6.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.10 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Píripíri-PI, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de Regularidade fiscal perante as fazendas Públicas estadual e distrital/municipal.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

O fornecedor detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, com a reabertura da sessão pública.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado;

7.5. Outras comprovações

a) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação;

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 A contratada será integralmente responsável por:

8.1.2 Disponibilizar materiais em adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento;

8.1.3 Disponibilizar mão de obra suficiente e qualificada para execução dos serviços;

8.1.4 Substituir imediatamente qualquer material que apresente defeito, avaria ou condições inadequadas de uso;

8.1.5 Observar normas de segurança, organização do local e orientações da fiscalização contratual;

8.1.6 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços.

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.7 Entregar os objetos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.8 Entregar os objetos no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do material fornecido, que deverá ser novo e de primeira qualidade.

8.1.10 Responsabilizar-se pela apresentação da garantia prevista pelo fabricante.

8.1.11 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Termo.

8.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.13 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.

8.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.15 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega do material, será ressarcido pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos;

8.2.2 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos objetos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto

pactuado;

8.2.4 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.2.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos objetos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

8.2.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

9.1. Nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R\$ 80.000,00 devem ser destinados exclusivamente a essas empresas, e quando o valor ultrapassa esse montante, deve-se reservar até 25% do objeto licitado para sua participação, desde que o objeto seja divisível e tecnicamente viável.

9.2. No presente caso, o valor da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, o que poderia ensejar a aplicação da reserva de cota para ME/EPP. No entanto, o objeto da licitação encontra-se agrupado, apresentando interdependência técnica entre os itens ou serviços a serem executados, de modo que a divisão em cotas comprometeria a unidade, padronização e coordenação necessária à perfeita execução contratual.

9.3. A inviabilidade técnica de dividir o objeto em cotas é corroborada pela necessidade de execução integrada, contínua e coordenada, evitando assim divergências na qualidade dos itens e falhas na entrega. Além disso, a fragmentação do objeto aumentaria os riscos operacionais e comprometeria a economicidade e eficiência na gestão contratual, contrariando os princípios que regem as contratações públicas.

9.4. A não aplicação da cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) justifica-se pela inviabilidade técnica e econômica da divisão do lote, uma vez que o fornecimento dos objetos de decoração e ornamentação por diferentes empresas poderia comprometer a uniformidade, a compatibilidade estética e a padronização dos itens adquiridos. Além disso, a fragmentação do objeto acarretaria aumento dos custos administrativos relacionados à gestão contratual, acompanhamento das entregas e conferência dos produtos, tornando a contratação menos vantajosa para a Administração.

9.5. Independentemente de o certame ser lançado sem a cota reservada para ME E EPP, a presente licitação dará tratamento diferenciado às ME's e EPP's conforme determina o artigo 44, da lei Complementar n. 123/2006: "Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte"; e, ainda, parágrafo 1º, do artigo 43: "§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa." Desta forma, o certame manterá o equilíbrio na disputa entre as ME's e EPP's e as demais empresas, seguindo o que preconiza a Lei n. 123/2016.

9.6. Diante disso, fundamenta-se o afastamento da aplicação da reserva de cota com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, que autorizam a não aplicação da cota quando houver comprovada inviabilidade técnica ou econômica de dividir o objeto em lotes

ou cotas, sem prejuízo à execução integral do contrato.

9.7. Portanto, justifica-se a não aplicação da reserva de cota para ME/EPP neste certame, tendo em vista a inviabilidade técnica e econômica de fracionamento, assegurando-se, assim, a adequada execução do objeto e a economicidade do processo licitatório.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA, DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da publicação do orçamento da Administração, de acordo com o art. 84 da lei nº 14.133/2021.

10.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

10.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

10.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.3.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	021100 – PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0031.2025.0000 – CERIMONIAL DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	500 Recursos não Vinculados de Impostos 00 Recursos Ordinários 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Piripiri-PI, 08 de junho de 2026.

José Gomes do Amaral Neto

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026 - CPL/PMP
(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº XXXX/2026)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Administração do Município de PIRIPIRI Piauí.

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico mencionado – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. **PREÇO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso)

* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

1.2. A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

1.3. O Prazo de Entrega é de xx(xxxx) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

1.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como

os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



01				
02				

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.3. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

1.4. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas.

2.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

2.3 A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Piripiri e suas Secretarias vinculadas**.

2.4 O início da entrega dos objetos ocorrerá após a assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

2.6 O prazo de fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação da CONTRATANTE, diretamente na sede **Prefeitura Municipal de Piripiri e suas Secretarias vinculadas**, mediante a apresentação dos pedidos/requisições emitidas pela secretaria, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.8 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

2.9 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

2.10 Fornecidos os produtos solicitados, a secretaria, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

2.11 Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

2.12 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

2.12.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.12.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

2.13 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

2.14 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

2.15 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua.

2.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.17 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.18 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

2.20 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ XX,XX (por extenso), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	021100 – PREFEITURA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0031.2025.0000 – CERIMONIAL DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	500 Recursos não Vinculados de Impostos 00 Recursos Ordinários 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor Global: R\$ XX,XX.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

6.2 Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- Por inadimplemento;
- Desobediência à Cláusula Sexta;
- Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
- Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 137 da lei nº 14.133/21.

6.3 Nos casos de extinção, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da lei nº 14.133/21, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 7.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 7.6 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 7.7 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;
- 8.5 Observar os prazos para a execução do fornecimento;
- 8.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
- 8.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piripiri e suas Secretarias vinculadas, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 8.10 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 8.11 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 8.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA

- 9.1 A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 Os preços poderão ser revisados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

12.9.1 A CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis

com consequências imprevisíveis;

12.9.2. Instruir o pedido com parecer contábil, se possível;

12.9.3. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

12.9.4 Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 Faz parte deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, Processo Administrativo nº XX/2026 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.4. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO IX constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e PNPC – Portal Nacional de Contratações Públicas conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, xxx de xxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXX -
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ RG/CPF _____
2 _____ RG/CPF _____

ANEXO VII– MATRIZ DE RISCOS

Mapa de Riscos da Contratação									
Identificação					Avaliação			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequência ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência.	Contratante
2	Seleção de fornecedores	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias.	Atraso na disponibilização do serviço.	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso de condições que restrinjam a competição	Contratante
3	Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento.	Má fé ou inobservância da Propositor.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou a verificação no ato do recebimento conferido com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratada

4	Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos.	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de depagament o indevido ao contratado. Processo interno de apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Contratante
5	Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido para pagamento	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas.	Necessidade de cautela durante a análise técnica. Trâmites burocráticos necessários durante o processo.	4	4	8	Necessidade de prorrogação do prazo estabelecido.	Contratante

1 Descrição do objeto previsto para contratação.		
2 O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.		
3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.		
4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.		